



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Ofº n.º 2363/SEAPI – 21 Outubro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
---------------------	-------------------------	---------------------	-------------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 708/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 78 de 21 de Outubro do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

SMM

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 2149

Data 21 / 10 / 2011

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

PG. 78/2011.10.21 (708)

Assunto: Resposta à Pergunta N.º 708/XII/1ª, de 20 de Setembro de 2011 -
“Discriminação dos professores no estrangeiro (Projecto de Angola) no acesso
ao concurso para colocação de professores”.

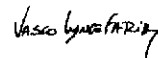
Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Senhores Deputados Rita Rato e João Ramos (PCP), Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de prestar os seguintes esclarecimentos:

- i) De acordo com o regime jurídico do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, Decreto - Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 51/2009, para efeitos de cálculo da graduação é aplicado o art.º 14.º. Sendo que, no respeitante a avaliação de desempenho foi considerado o previsto no referido artigo e Despacho n.º 18020/2010, de 3 Dezembro.
- ii) Com as listas definitivas de ordenação, colocação, não colocados e de excluídos a DGRHE divulga uma lista de “Retirados do Concurso” constituída por candidatos que tendo sido opositores a concurso possuem situação regularizada/autorizada para o respectivo ano lectivo e, ainda, por candidatos que não manifestaram preferências. Assim, desta lista podem constar docentes colocados, primeiro contrato ou renovação em Projectos de Cooperação ou Ensino Português no Estrangeiro se a situação de celebração de contrato foi comunicada.
- iii) Ao serem retirados das listas docentes que já celebraram contrato, para o ano a que se reporta o concurso, o procedimento tem por objectivo assegurar a estabilidade e o interesse dos alunos não decorrendo daqui uma negação de acesso ao concurso para 2011/2012, porquanto, se os candidatos constam da referida lista estavam admitidos ao concurso, caso contrário não haveria lugar a serem retirados.

- iv) Este procedimento não configura uma discriminação para com os Cooperantes que venham a cessar contrato, com o Ministério da Administração Interna pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, antes do final do ano lectivo, dado que têm possibilidade de se candidatarem a Contratação de Escola, nos termos do Decreto - Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, possibilidade essa igual aos docentes contratados colocados ao abrigo do Decreto - Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 51/2009 que denunciem contrato.
- v) As situações em que foram operadas exclusões do concurso, encontram-se devidamente identificadas com os respectivos motivos, nas listas de exclusão (provisórias e definitivas) divulgadas na página electrónica da DGRHE. Sendo que a alteração de qualquer destas medidas só poderá ser operacionalizada perante revogação dos diplomas em vigor aplicáveis aos concursos.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete



Vasco Lynce